



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa

Pregão

Inexigibilidade

Tipo

Menor preço global

Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens

Serviços

1 – OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de material de informática com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc II para informatização e atualização da biblioteca Padre Zeferino Magnago.

1.2 **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a aquisição de materiais de informática afim de atualizar e informatizar o acervo da Biblioteca Municipal, entendemos que os livros em papel são necessários, mas existe a necessidade de informatizar para quem não tem acesso em casa, principalmente para pesquisas estudantis que é uma função muito desempenhada na biblioteca, as famosas "barsas" ficaram para trás e as informações são atualizadas em tempo real na palma da mão.

Os recursos utilizados nesta aquisição serão provenientes da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, que Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 5º para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta lei, a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

x - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

Fazendo cumprir o Art 5º, a manutenção de bibliotecas municipais.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/C ATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
625691	01	SMARTPHONE DESBLOQUEADO REFERENCIA SAMSUNG GALAXY S24 ULTRA , Galaxy AI, Selfie de 12MP, Tela de 6.8" 1-120Hz, 256GB, 12GB RAM - Titânio Preto. Processador snapdragon 730 ou superior. Bateria de 5000mAh Galaxy AI; Circule para pesquisar; Tradução simultânea de voz e texto por IA; Galeria Inteligente; Câmera Quádrupla de 200MP + 50MP +12MP + 10MP; Selfie de 12MP Dual Pixel AF; Tela Infinita de 6.8*** 1-120Hz; Cadeado Galaxy; Conectividade LTE 4G, 3G, Wi-Fi, GPS, Bluetooth 4.1 ou superior; Display com Visor Colorido de no mínimo 5.6 polegadas (Super AMOLED); Câmeras Frontal com no mínimo 12MP; Câmera traseira de no mínimo 48 (quarenta e oito) Megapixels ou superior; Bateria de Lítio de 5000 Mah ou superior;	UND	01	R\$ 6.583,03	R\$6.583,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

629132	02	SMARTPHONE DESBLOQUEADO (MÍNIMO 128 GB) Com no mínimo 128GB de armazenamento, 6GB RAM, Tela com no mínimo 6 polegadas, Bateria com no mínimo 4500mAh, Dual Chip e Octa Core; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade; Conectividade: USB Type-C, Bluetooth	UND	01	R\$ 2.095,66	R\$ 2.095,66
251097	03	TECLADO -MOUSE - GABINETE - MONITOR - COMPUTADOR COMPLETO , Processador: Última geração, atingir índice de no mínimo 7400 pontos parao desempenho / Memória RAM 8GB / HD 1TB, SSD 240 ou 256 GB, teclado, mouse som, placa mãe com rede gigabit: memória capacidade: 8gb, disco rígido 1 terá interface: sata2 velocidade: 7200rpm, monitor LCD IPS tamanho 21,5 polegadas, na cor preta, brilho mínimo 300nits, contraste 1000:1 e índice sRGB: 100%, gravador de dvd velocidade: 22x interface: sata2, gabinete cor preta, com caixa de som, teclado e mouse optico padrão USB com scroll (rodinha), leitor de cartão, com mínimo 4(quatro) conectores USB com sistema operacional Windows 11	UND	03	R\$ 3.503,55	R\$10.510.65



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

		PRO Garantia mínima de 12 meses.				
630635	04	IMPRESSORA JATO TINTA- Impressora Colorida com Tanque de Tinta: Especificações mínimas - Modelo de Referência: L1800 Stylus Ecotank ou Superior: Tecnologia de injeção de tinta de 6 cores (ciano, ciano claro, magenta, magenta claro, amarelo e preto) otimizada para impressão de fotos; Resolução: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Garrafas de tinta originais (inclusas); Rendimento tinta preta mínimo aproximado de 8700 fotos tamanho 10 x 15 cm; 5 garrafas de tinta colorida; Rendimento mínimo aproximadamente 1500 fotográficas tamanho 10 x 15 cm (ciano, ciano claro, magenta, magenta claro e amarelo); Tamanho da gota de tinta: 1,5 picolitros. Velocidade mínima de impressão: Máximo de documentos: 15 ppm em preto e em cores; normal de documentos: 2,6 ppm em preto e em cores; fotográfica colorida de 10 x 15 cm: 45 seg.; Fotográfica colorida tamanho Carta / A4: 1	UND	01	R\$ 4.529,00	R\$ 4.529,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

		min. 53 seg.; Fotográfica colorida tamanho A3 (30 x 42 cm): 3 min. 11 seg. Capacidade mínima de papel: Bandeja de entrada para papel: 100 folhas / 10 envelopes; Bandeja de saída: 40 folhas;				
602923	05	KINDLE 16 GB (ÚLTIMA GERAÇÃO) - Leve e compacto, com tela antirreflexo, trocas de página mais rápidas, luz frontal ajustável e bateria de longa duração - Cor Preta Tela de 6" com luz integrada, resolução de 300 ppi, tecnologia de fonte otimizada e escala de cinza com 16 níveis.	UND	05	R\$ 794,00	R\$3.970,00
629849	06	TABLET: Processador: Oito núcleos (octa- core) com clock mínimo de 1.8 GHz; TELA-TAMANHO Mínimo: 10.4" e máximo de 11".; TELA MULTITOQUE; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920x1200 pixels; Mínimo 212 ppi (pixels por polegada); MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 4.0 GB; CÂMERA: TRASEIRA – Mínimo 8.0 MP; 6.2. FRONTAL - Mínimo 5.0MP.; ARMAZENAMENTO INTERNO: 64 GB ou superior.; PORTA DE ENTRADA: Compatível USB 2.0 ou superior.; SISTEMA DE NAVEGAÇÃO: Mínimo - GPS.; SENSORES: Acelerômetro, giroscópio, efeito hall, sensor de luz.; CONECTIVIDADE MÍNIMA: WiFi (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac2,4 e 5.0 GHz); Bluetooth 5.0 ou superior; USB (via cabo); Conectividade a redes 3G / 4G.; BATERIA DE	UND	01	R\$1.815,76	R\$1.815,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	ALIMENTAÇÃO: Bateria interna recarregável de polímero de Lítio; Capacidade mínima de 7.000 mAh; Carga via adaptador de energia USB para tomada ou computador.; SISTEMA OPERACIONAL: Android 11 (ou superior).; ACESSÓRIOS: Capa protetora com encaixe rígido e aba para cobertura da tela específica para o equipamento.; PESO MÁXIMO: até 803 g.; ASSISTENCIA TÉCNICA: A garantia do equipamento deverá ser pelo período de 12 (doze) meses. A contratada deverá disponibilizar declaração indicando o endereço web de suporte técnico ao equipamento e/ou número 0800, para suporte aos equipamentos O equipamento deverá ter assistência técnica no Brasil. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL				
TOTAL					R\$ 29.504,1

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 29.504,10 (Vinte Nove mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Programa: 100100.1339200242.148 - INCENTIVO AO SETOR CULTURAL
Elemento de Despesa: 33.90.39.000
Fonte de Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc
Ficha: 426
Conta: 38.492.682

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Local: Avenida Tuffy David, s/n, Centro- Vargem Alta – ES, anexo ao Estádio Municipal Almiro Ofranti.

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 Contrato com termino em 12 meses.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Comercio de equipamentos de informática.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Fiscal Titular

Nome do servidor: Andressa Bachiatti,

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Turismo

Matrícula nº: 011035

Lotação: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane Das Graças Demartini Viana

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Matrícula nº 010729

Função/ Cargo: Subsecretaria Municipal de Turismo e Cultura

Lotação: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

9.2 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

9.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

9.4 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
DA GARANTIA

9.5 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo;

9.6 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

9.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

9.8 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias uteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 15 dias uteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 dias uteis

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do termo;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega da execução do serviço;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 18 de agosto de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Joelma Favero Martins

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 02/09/2025 07:54:48 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 02/09/2025 08:08:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2025 08:08:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RLD72N>